



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



**1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 039/2022**

*1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMENENTES TAIS COMO: MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ESCOLARES, ELETROS ELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, ENTRE OUTROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, Nº. 039/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E DO OUTRO, A EMPRESA GIDELSON DE OLIVEIRA SANTANA INFORMÁTICA ME, NA FORMA ABAIXO:*

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO/SE, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede à Praça Dom José Thomaz, 222 1º andar, Centro, Tobias Barreto/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito, o Sr. **ADILSON DE JESUS SANTOS**, brasileiro(a), maior capaz, e a empresa **GIDELSON DE OLIVEIRA SANTANA INFORMÁTICA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.337.848/0001-15, com sede na Rua Antônio Pires de Almeida, 414, Loja, Abelardo Vieira de Andrade, na cidade de Cícero Dantas, Estado de BA, neste ato representada por Gidelson de Oliveira Santana, portador do CPF nº 043.862.935-31, firmam o presente Termo de Rerratificação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DA QUALIFICAÇÃO:**

O presente Termo de Rerratificação tem por objeto inclusão da nova Fonte de despesa, no sentido de retificar a classificação orçamentária, com a conseqüente alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**, do Contrato original, ratificando-a e a qual passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECUSCOS**

Os pagamentos decorrentes deste Contrato correrão também por conta das seguintes classificações orçamentárias:

Fonte: 15420000;

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se rerratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Tobias Barreto/Se, 04 de outubro de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
Adilson de Jesus Santos  
Gestor da entidade  
Contratante

  
GIDELSON DE OLIVEIRA SANTANA INFORMÁTICA ME  
Gidelson de Oliveira Santana  
Representante legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

I - Clicia Ramos Botelho

II - Dennis de Andrade Aguiar